



Câmara Municipal de Vereadores

SALDANHA MARINHO — RS.

" RESOLUÇÃO Nº 031/89 "

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO
VEREADOR IRINEU TONON E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Ver. NERY IRINEU CONTE, Presidente da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Fica Concedida licença sem remuneração pelo espaço de 30 (trinta) dias a contar de 31 de dezembro de 1989 ao Vereador IRINEU TONON, para tratar de assuntos particulares.
- Art. 2º - Pelo tempo que durar a licença prevista no artigo 1º desta Resolução assumirá a Vaga o Suplente de Vereador JOSÉ CARLOS LIMBERGER, com direitos e deveres previstos em Lei.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor a contar de 31 de dezembro de 1989, perdurando seus efeitos até 30 de janeiro de 1990.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, JANEIRO 09/1990.-


VER. NERY IRINEU CONTE- Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALTER NEUWALD CASTELLI
Ass. Sup. Legislativo